



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3693

Macapá - Amapá - 21 de Novembro de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luis Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá

Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rul Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS

Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
Itziane Launê de Oliveira- Int. e acumulativamente
Secretário Mun. para Ass.Extracordinário - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST
Richardson Régio da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedovelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
John David Belique Covre
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Claudiomar Rosa da Silva-Int. e acumulativamente
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Luis Otávio de Figueiredo Campos
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMOUH
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
Marcio Roberto Pimentel de Sousa - acumulativamente
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Táisa Mara Moraes Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Richard Medureira da Silva
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM
DIRETORES DE EMPRESAS
Francó Aurélio Brito de Souza
Diretor Presidente da MacapaPrev
Jamaíra da Silva Ferreira
Diretora Presidente da EMDESUR
André Luiz Alves de Lima
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 2.371/2019 - PMM

INSTITUI A CAMPANHA "CORÇÃO DE MULHER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha "Coração de Mulher", de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo único. A campanha a que alude o caput será realizada anualmente, na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro.

Art. 2º A campanha "Coração de Mulher", tem por objetivo reunir entidades que envolvam as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover ações de prevenção que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares, através de:

- I - Palestras;
- II - Orientações;
- III - Nutrição;
- IV - Exames preventivos;
- V - Verificação de pressão arterial.

Art. 3º Na semana da campanha "Coração de Mulher", a Secretaria Municipal de Saúde intensificará, por todos os seus meios de comunicação acerca da "Campanha Municipal Coração de Mulher", de sua importância, e indicará locais que serão realizadas palestras, exames preventivos dentre outras ações, ofertadas ao público feminino de forma gratuita.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de novembro de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 017/2019-CMM
Autora: Ver. Bruna Guimarães.

LEI Nº 2.372/2019 – PMM

**DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DE
AÇÕES PREVENTIVAS
À DEPRESSÃO E AO
SUICÍDIO ENTRE
ADOLESCENTES NAS
ESCOLAS.**

O Prefeito do Município de Macapá:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º Para que os objetivos de prevenção e combate à depressão e o suicídio entre os adolescentes sejam alcançados, as escolas deverão firmar parcerias com instituições públicas e/ou privadas para que professores e educadores participem de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar melhor no dia-dia no âmbito escolar.


Art. 3º As instituições de ensino deverão promover as ações como palestras, debates, workshops e distribuição de material gráfico de orientação aos professores, alunos e pais.

Art. 4º As instituições de ensino que identificarem essa situação entre algum aluno deverão desde logo informar os pais/responsáveis, buscando inseri-los no debate ou em outras iniciativas.

Art. 5º A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de novembro de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 018/2019-CMM
Autora: Ver. Bruna Guimarães.

LEI Nº 2.373/2019 – PMM

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
GASTRONOMIA MACAPAENSE,
INTEGRANDO O CALENDÁRIO
OFICIAL DA CIDADE DE
MACAPÁ.**

O Prefeito do Município de Macapá:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

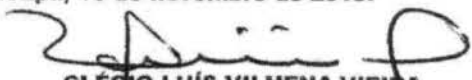
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Macapá, o dia 27 de novembro de cada ano, como o "DIA MUNICIPAL DA GASTRONOMIA MACAPAENSE".

Art. 2º Nesse dia, por toda a cidade, serão realizadas comemorações destinadas a celebrar a Gastronomia Macapaense, bem como, ao reconhecimento daquelas pessoas que no setor de destacarem, como meio de incentivo, promoção e divulgação dos feitos gastronômicos locais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal e/ou as entidades representativas do setor gastronômico do Município, adotarão as providências objetivando a consecução deste feito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de novembro de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 043/2019-CMM
Autor: Ver. Nelson Souza.

SEMFI

ERRATA

PORTARIA Nº 089/2019 – SEMFI, datado de 07 de novembro de 2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (Trinta) Dias a (o) servidor (a) ANA CRISTINA ALMEIDA MONTEIRO, matrícula nº. 3001822-1, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão do Município Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, no período de 17/12/2019 a 15/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2017.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (Trinta) Dias a (o) servidor (a) ANA CRISTINA ALMEIDA MONTEIRO, matrícula nº. 3001822-1, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão do Município Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, no período de 17/12/2019 a 15/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.


JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS